



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROTOCOLO GERAL 23/2023
Data: 19/01/2023 - Horário: 10:03
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº 4/2023.



**CONCEDE A REVISÃO GERAL DOS SUBSÍDIOS DOS
AGENTES POLÍTICOS DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL, REFERENTE AO ANO DE 2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, no mesmo percentual de reajuste aplicado aos cargos públicos efetivos referente ao ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Parágrafo único. O índice de revisão geral que trata o caput deste artigo fica fixado em 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Comissão de Finanças e Orçamento, 17 de janeiro de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB	
Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO	
Ver. Edimilson Freitas Almeida – PSDB	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A Comissão de Finanças e Orçamento apresenta para apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei corrige o subsídio dos Vereadores desta Casa, aplicando o índice inflacionário do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Ressalta-se que o valor fixado a título de subsídio não sofre revisão desde o ano de 2013, ou seja, há mais de 10 (dez) anos.

Ademais, destaca-se que a iniciativa do projeto está amparada pelo Inciso II, “f”, do artigo 69 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Comissão de Finanças e Orçamento, 17 de janeiro de 2023.

Ver. Adriano Soares Correa – PSB	
Ver. Michele Cristina Carrasco Mauriz - UNIÃO	
Ver. Edmilson Freitas Almeida – PSDB	



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

PROJETO DE LEI 2/2023 – PODER LEGISLATIVO
ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO – ART. 16 e 17
LRF

Trata-se de demonstração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro trazido pela eventual aprovação do Projeto de Lei que concede a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2021.

A tabela 1 demonstra para o exercício atual e dois subsequentes, o impacto orçamentário-financeiro da despesa com pessoal criada pelo PL.

	2023	2024	2025
Previsão Aumento 3.1.90	81.519,52	81.519,52	81.519,52

Tabela 1 – Despesa gerada pela aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

Considerando a despesa criada, aliada à previsão de gastos com pessoal oriunda da conjuntura existente, entre despesas já executadas e previstas, e a aprovação do eminente projeto de lei, apresenta-se a reestimativa da despesa com pessoal, conforme descrito na tabela 2.

	2023	2024	2025
Previsão Total 3.1.90	3.802.879,58	3.915.559,48	4.054.988,17

Tabela 2 – Despesa com pessoal reestimada após a aprovação do projeto de lei. Valores expressos em reais.

A projeção abrange as obrigações de gasto com pessoal como vencimentos, subsídios, gratificações, incentivos, adicionais, férias, décimo terceiro salário, progressões de nível, promoções de classe, contribuição previdenciária patronal e licenças-prêmio indenizadas.

Considerando a reestimativa e o valor fixado na lei 1.516/2022 (LOA/2023) para gastos com despesa de pessoal, após a aprovação do projeto de lei em questão, haveria necessidade de suplementação, já que o valor previsto na LOA na dotação 3.1.90 é de R\$ 3.787.372,29. Tal aumento poderia ser realizado por meio de anulação de outras despesas.

A expansão de despesas será suportada com a previsão de aumento da receita arrecadada pelo município de Diamantino, aliada à previsão de aumento do duodécimo recebido pelo Poder Legislativo conforme as metas estabelecidas no Plano Plurianual Vigente. Os dados da previsão de aumento da receita e duodécimo estão demonstrados na tabela 3.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

	2023	2024	2025
Previsão Receita Municipal	185.320.280,80	196.241.998,07	210.798.405,61
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92

Tabela 3 – Previsão de Aumento de Receita Corrente/Duodécimo, conforme PPA e LDO vigentes. Valores expressos em reais.

Já a tabela 4, evidencia a estimativa do impacto da majoração da despesa com pessoal trazido pelo projeto de lei, em relação a limite da Lei de Responsabilidade Fiscal e ao limite constitucional de gasto com folha de pagamento das Câmaras Municipais.

O limite máximo de gasto com pessoal do Poder Legislativo Municipal é de 6,00% da Receita Corrente Líquida do Município. No terceiro quadrimestre de 2022, o percentual atingido foi de 1,73%.

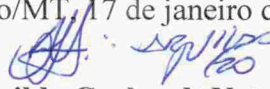
Já em relação limite de 70% com gasto com folha de pagamento, tratado no artigo 29-A § 1º da Constituição Federal, será respeitado, mesmo após a eventual aprovação do projeto.

	2023	2024	2025
Previsão Receita Corrente Municipal	175.718.220,00	185.693.608,00	200.099.551,00
Previsão de Duodécimo Poder Legislativo	6.498.872,29	6.906.299,69	7.024.737,92
Gasto Com Pessoal Previsto	3.764.113,82	3.876.793,72	4.016.222,41
Percentual Previsto (LRF)	2,14%	2,09%	2,01%
Gasto com Folha de Pagamento (CF)	57,92%	56,13%	57,17%

Tabela 4 – Limite de Gastos com Pessoal de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal/CF.

Nesse sentido, **considerando as atuais estimativas apresentadas**, demonstra-se que há suporte orçamentário-financeiro para as despesas oriundas do projeto de Lei que concede a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2021, desde que a dotação 3.1.90 seja suplementada.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023.


Arnildo Gerhardt Neto
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
“Palácio Urbano Rodrigues Fontes”

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Arnildo Gerhardt Neto, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento às determinações dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO, nos termos da legislação vigente, existir adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes para tramitação do Projeto de Lei n.º 4/2023, que concede a revisão geral dos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal, referente ao ano de 2021.

Diamantino/MT, 17 de janeiro de 2023

Arnildo Gerhardt Neto
Presidente